

Consta dos autos (fl. 02) a anuência do Juiz de Direito da Unidade em que se encontra lotada a servidora, Bel. Natanael Ramos de Almeida Neto, para o abono pretendido.

A propósito, após consulta realizada no SIGA e no GEFRE, verifica-se que não consta abono pretérito de nenhuma falta, no ano de 2022.

Considerando que todos os requisitos legais encontram-se preenchidos e, em razão da competência que me foi conferida pelo Decreto Judiciário nº 85, de 04/02/2020, republicado no DJE de 11 de fevereiro de 2020 e do Decreto Judiciário nº 662, de 22/10/21, DEFIRO O PEDIDO.

Encaminhe-se o presente processo ao Sistema de Gerenciamento de Frequência – GEFRE e, em seguida, à Coordenação de Registros e Concessões – COREC, para as devidas anotações.

Processo Nº: TJ-ADM-2022/04827

Interessado(a): ELDA OLIVEIRA CAVALCANTI MEDEIROS

Assunto: Abono de Falta.

Trata-se de pedido formulado pela servidora ELDA OLIVEIRA CAVALCANTI MEDEIROS, cadastro nº 806.992-1, Atendente Judiciária, lotada no Juizado Especial Cível de Apoio – SAJ/Shopping Barra, no sentido de ser abonada a falta referente ao dia 17 de janeiro de 2022.

A solicitação tem fulcro no art. 118 da Lei Estadual nº 6.677/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia), o qual assegura que "(...) são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: (...) VIII - abono de falta, a critério do chefe imediato do servidor, no máximo de 3 (três) dias por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 12 (doze) por ano".

A propósito, após consulta realizada no SIGA e no GEFRE, verifica-se que não consta abono pretérito de nenhuma falta, no ano de 2022.

Considerando que todos os requisitos legais encontram-se preenchidos e, em razão da competência que me foi conferida pelo Decreto Judiciário nº 85, de 04/02/2020, republicado no DJE de 11 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto Judiciário nº 662, de 22/10/21, DEFIRO O PEDIDO.

Encaminhe-se o presente processo ao Sistema de Gerenciamento de Frequência – GEFRE e, em seguida, à Coordenação de Registros e Concessões – COREC, para as devidas anotações.

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 14h30min, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais da Bahia, a Excelentíssima Desembargadora Dra. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, e a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andrea de Almeida Oliveira Pellegrino, os Juizes de Direito integrantes da Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais, Dra. Nícia Olga Andrade de Souza Dantas, Dra. Andrea Tourinho Cerqueira e Dr. Valecius Passos Beserra, para a realização da 70ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais do Estado da Bahia. Havendo quórum regimental, às 14h32min, a Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz declarou aberta a sessão, cumprimentando a todos e agradecendo a presença dos Magistrados integrantes da Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais, Dra. Nícia Olga Andrade de Souza Dantas, Dra. Andrea Tourinho Cerqueira e Dr. Valecius Passos Beserra, renovando o convite para participação nas demais Sessões do Conselho Superior dos Juizados Especiais, notadamente considerando a discussão da proposta de atualização da Lei Estadual nº 7.033/1997. Encerradas as considerações iniciais, a Desembargadora Presidente sugeriu a inversão da pauta, proposta acolhida à unanimidade. 1. Expediente Administrativo nº TJ-ADM-2021/55137: Pedido de Remoção em Caráter Emergencial do Servidor Fernando Augusto Silva de Andrade, Matrícula nº 902838-2. Por solicitação da Desembargadora Presidente, a Juíza Coordenadora apresentou breve relatório do processo, com parecer da COJE pela designação temporária do Servidor requerente Fernando Augusto Silva de Andrade, Oficial de Justiça Avaliador, lotado na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Itamaraju, para a Comarca de Santa Cruz de Cabrália, pelo período de 03 (três) meses, findo o qual, deverá regressar às atividades na lotação de origem. Apresentado o relatório, o Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud inquiriu a existência de documentos aptos a subsidiar o pedido, manifestando-se pelo inacolhimento da mudança de lotação requerida, ainda que em caráter temporário. Nesse sentido, demonstrou preocupação com eventual inovação jurídica e possível criação de precedente contra legem. A Desembargadora Presidente Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz solicitou esclarecimentos quanto à ausência de manifestação prévia do Juiz de Direito titular da unidade, ao qual mantém-se vinculado o Servidor requerente. A Desembargadora Dra. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel acolheu a manifestação de ambos os Desembargadores, referindo que a ausência de previsão legal expressa conduziria naturalmente ao indeferimento. Diante dos diversos questionamentos, a Desembargadora Presidente colheu manifestação nominal dos presentes, que, à unanimidade, entenderam pertinente a realização de diligência, com solicitação de informações aos Juizes de Direito competentes das Comarcas de Itamaraju e Santa Cruz de Cabrália para esclarecimentos necessários, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Expediente Administrativo nº TJ-ADM-2015/53258: Proposta de atualização da Lei Estadual nº 7.033/1997. Considerando o pedido de vista formulado na 69ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais, a Desembargadora Presidente franqueou a palavra ao Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, para manifestação acerca da proposta de atualização da Lei Estadual nº 7.033/1997. O Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud

passou à leitura das sugestões enviadas às Desembargadoras que compõem o Colegiado na terça-feira (11.01.2022). Foi procedida à leitura detalhada das sugestões, procedendo-se às devidas anotações e gravação da Sessão. Ao final dos debates, foram aprovadas, à unanimidade, alterações à sugestão de projeto de lei em trâmite desde 2015 (TJ-ADM-2015/53258), conforme registro de mídia de gravação, ensejando consolidação a ser enviada aos Desembargadores integrantes do Conselho Superior dos Juizados Especiais e aos Juízes de Direito integrantes da Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais. Em razão do adiantado da hora, a análise dos anexos I e II foram adiados para Sessão seguinte, a se realizar ainda em janeiro de 2022, ante a relevância de conclusão deste estudo e finalização da minuta a ser encaminhada. No ensejo, a Juíza Coordenadora solicitou o compartilhamento das sugestões apresentadas pelo Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud ora deliberadas, com a Coordenação dos Juizados e demais interessados, a fim de permitir adequada análise das alterações. 3. O que ocorrer. Por fim, a Juíza Coordenadora referiu o destaque das unidades do Sistema dos Juizados Especiais no resultado preliminar do Selo Justiça em Números 2021, que representaram o maior quantitativo das unidades listadas, totalizando 75 das 110 selecionadas, oportunidade na qual agradeceu o empenho dos Magistrados e Servidores dos Juizados Especiais para o louvável resultado. Concluídas as manifestações, às 18h10 a Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, agradeceu a presença de todos e encerrou a 70ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais. Nada mais tendo sido tratado, _____ Érica Baptista Vieira de Meneses, Secretária “ad hoc”, encerrou a presente ata devidamente assinada pelos Desembargadores integrantes do Conselho Superior dos Juizados Especiais, pela Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais e pelos Juízes de Direito integrantes do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais.

Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais

Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Conselho Superior dos Juizados Especiais – Titular

Desembargadora DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Conselho Superior dos Juizados Especiais – Suplente

Juíza de Direito FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO
Coordenadora do Sistema Estadual dos Juizados Especiais

Juíza de Direito NÍCIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS
Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais – Titular

Juíza de Direito ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO
Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais – Titular

Juiz de Direito VALECIUS PASSOS BESERRA
Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais - Titular

ATA DA 71ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 14h30min, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais da Bahia, a Excelentíssima Desembargadora Dra. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, e a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andrea de Almeida Oliveira Pellegrino, os Juízes de Direito integrantes da Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais, Dra. Andrea Tourinho Cerqueira e Dr. Valecius Passos Bezerra, para a realização da 71ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais do Estado da Bahia. Havendo quórum regimental, às 14h35min, a Desembargadora Presidente Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz declarou aberta a sessão. Encerradas as considerações iniciais, a Desembargadora Presidente franqueou a palavra ao Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, para manifestação acerca da proposta de atualização da Lei Estadual nº 7.033/1997 (Expediente Administrativo nº TJ-ADM-2015/53258), item único da pauta. Inicialmente, fora pontuado o não recebimento do novo arquivo da Coordenação dos Juizados Especiais quanto à atualização dos anexos I e II da proposta de alteração da Lei Estadual nº 7.033/1997 constante no SIGA nº TJ-ADM-2015/53258, tendo sido esclarecido pela Juíza Coordenadora, Dra. Fabiana Andrea de Almeida Oliveira Pellegrino, que não houve nova sugestão de alteração dos anexos, devendo ser considerada a proposta constante no SIGA, às fls. 120 a 124. Após manifestação da Desembargadora Presidente Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, e anuência da Desembargadora Dra. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel, passou-se à análise das sugestões de mudança apresentadas pelo Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud. Ao final dos debates, foram aprovadas, à unanimidade, alterações na proposta de atualização da Lei Estadual nº 7.033/1997, com anexos I e II, conforme registro audiovisual. A proposta ora aprovada pelo Conselho Superior dos Juizados Especiais deverá ser acostada ao expediente administrativo nº TJ-ADM-2015/53258, para encaminhamento ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, como opinativo a ser submetido à Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e regular prosseguimento do feito. Encerrados os debates, na